

# Conselho Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas

## **RESOLUÇÃO COMUS 145 /2025 DE 12 DE MAIO DE** **2025.**

### ***“Dispõe sobre a publicação do Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas”***

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, de Bonfinópolis de Minas -MG, em Reunião Extraordinária, realizada no Auditório Dirson Alves, no dia 26 de maio de 2025, às 07:30 horas, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 926, de 27 de junho de 2007 e pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, e considerando que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, seja garantida mediante políticas que visem à redução dos riscos à saúde e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

Resolve:

Art. 1º Publicar o Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas (VIDE ANEXO).

**João Celso da Silva**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 145/2025 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art.1º §2º da Lei Federal nº 8.142 /90 e Resolução MS nº453 /2012.

**Manoel da Costa Lima**

Prefeito Municipal

# Conselho Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas

---

## REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º** - Este regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da XI Conferência Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas- MG.

**Art. 2º** - A XI Conferência Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas, convocada pelo Decreto Municipal nº 1.457, de 12 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, tem por objetivo indicar e aprovar propostas para aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Saúde e subsidiar a revisão do Plano Municipal de Saúde.

### CAPÍTULO II DO TEMA

**Art. 3º**- A XI Conferência Municipal de Saúde tem como tema: *“Construir uma saúde pública de qualidade e ampliar a participação popular”*.

§ 1º - Os eixos temáticos da Etapa Municipal serão:

- I – Fortalecimento da Atenção Básica;
- II – Melhoria da Regulação e Acesso;
- III – Ampliação da Participação Social; e
- IV – As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

§ 2º - Os eixos serão discutidos em painéis centrais/ mesas redondas, contando com a presença de coordenação, secretária e a participação de expositores e debatedores, indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados e convidados.

§ 3º - Serão elaboradas ementas que orientarão as apresentações dos expositores e debatedores nos painéis centrais.

# Conselho Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas

---

§ 4º - A Comissão Organizadora promoverá a apresentação de textos sobre o temário principal para subsidiar as discussões da Conferência.

§ 5º - A metodologia específica da XI Conferência Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas será explicitada no Regimento com o objetivo de propiciar participação ampla e democrática de todos os segmentos representados na Conferência e a obtenção de um Relatório Final que contribua para melhorar a qualidade do SUS.

§ 6º - As apresentações das expositoras/debatedoras e dos expositores/debatedores têm a finalidade de qualificar os debates e serão orientadas pelas ementas definidas pelo Conselho Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas.

## CAPITULO III DA REALIZAÇÃO

**Art. 4º** - A XI Conferência Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas, será realizada no dia 05 de junho de 2025, no Salão Paroquial, situado na Rua Unaí- centro, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

## CAPITULO IV DA NATUREZA E OBJETIVOS

**Art. 6º** - A XI Conferência Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas, etapa da XI Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais, convocada conforme o Decreto Municipal nº 1.457, de 12 de maio de 2025, tem por objetivos:

- I - Avaliar e discutir a situação de saúde da população no território;
- II - Analisar o resultado das ações e serviços prestados pela rede de saúde;
- III - Definir propostas e diretrizes para formulação da política de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional quando convocada pelo Conselho Estadual e Nacional de Saúde;

# Conselho Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas

---

## CAPÍTULO V

### DA FASE DE MOBILIZAÇÃO

**Art. 7º** - A fase de mobilização, que também tem caráter formativo, conta com a realização de:

I – Informativos, chamadas públicas, convites cujos objetivos, conteúdos e metodologias terão por base as definições do Art. 2º deste Regimento. A fase de mobilização não tem caráter deliberativo.

## CAPÍTULO VI

### DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

**Art. 8º** - Serão consideradas como instâncias deliberativas da XI Conferência Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas:

- I – A Plenária de Abertura;
- II – Os Grupos de Trabalho;
- III – A Plenária Final.

§ 1º - O Regimento da XI Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo plenário do Conselho Municipal.

§ 2º - Este Regimento, não será submetido à votação da Plenária de Abertura XI Conferência Municipal de Saúde.

§ 3º - Os Grupos de Trabalho serão compostos, paritariamente, por delegadas e delegados, nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de Convidadas e Convidados, deliberarão conforme os incisos deste parágrafo sobre o Relatório Consolidado da Etapa Municipal:

- I - O Relatório Consolidado da Etapa Municipal será lido e votado pelo Grupo de Trabalho, sendo permitida alteração e aglutinação ao texto original desde que a proposta original não seja descaracterizada;

# Conselho Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas

---

II – Às delegadas e aos delegados participantes da XI Conferência Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas será concedido destaque para defesa de proposta contrária, favorável ou de supressão das propostas constantes no Relatório Consolidado da Etapa Municipal;

III – As propostas constantes no Relatório Consolidado da Etapa Municipal aprovadas entre 50% dos Grupos serão encaminhadas à Plenária Final para votação favorável, contrária ou supressão, não cabendo alteração do texto original;

IV – As propostas não contempladas nos incisos de I a IV, do art. 8º, não constarão no Relatório Final da XI Conferência Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas;

V – Ao final da leitura do Relatório Consolidado da XI Conferência Municipal de Saúde não serão acatadas novas propostas dos grupos de trabalhos;

VI - Os Grupos de Trabalho contarão com Mesa Coordenadora dos trabalhos composta por uma Coordenadora ou um Coordenador, uma Secretária ou um Secretário e uma Relatora ou um Relator escolhidos pelo Grupo e uma Facilitadora/Relatora ou um Facilitador/Relator indicados pela Comissão Organizadora, com autonomia para consolidar o Relatório do Grupo. Havendo necessidade, faculta-se à Comissão de Relatoria agregar mais Reladoras ou Relatores indicados;

VII - Os Grupos de Trabalho terão a participação de delegadas e delegados, convidadas e convidados aleatória e paritariamente distribuídos, conforme numeração no crachá;

VIII- Os delegados e delegadas assim como os convidados poderão elaborar propostas conforme as necessidades da população.

IX - Somente será concedido certificado de participação na XI Conferência Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas aos que obtiverem 100% de presença nos Grupos, comprovados por meio de lista de presença;

IX – Somente participarão da Plenária Final as delegadas e os delegados que obtiverem 100% de frequência nos trabalhos de grupo, comprovados por meio de lista de presença.

§ 4º - A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates da Etapa Municipal, bem como conter diretrizes que possam subsidiar a

# Conselho Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas

revisão do plano municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.

I - O Relatório Consolidado com as propostas aprovadas de acordo com o inciso III do §3º do Art. 8º, desse Regimento será encaminhado à Plenária Final para conhecimento.

II - O Relatório aprovado na Plenária Final da XI Conferência Municipal de Saúde será encaminhado à Secretária de Municipal de Saúde para ser publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

III- Concluído o Relatório Final da XI Conferência Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas, o Conselho de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde -SIACS.

## CAPÍTULO VII

### DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 9º** - A Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde será composta por 06 (seis) membros, indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 145/2025, de 11 de março de 2025 mais o Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora, nomeada conforme a Resolução nº 145/2025, de 11 de março de 2025, será Coordenada pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 10º** - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- I – Coordenador (a) Geral e, em sua ausência, representada pela Secretária Geral;
- II – Secretário (a) Geral e Secretário (a) Adjunto (a);
- III – Relator (a) Geral e Relator (a) Adjunto (a);
- IV - Coordenadores Gerais.

§ 1º - A secretária e as coordenações referidas nos incisos II, III, IV, serão definidos, entre os membros da Comissão Organizadora.

# Conselho Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas

---

## CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

**Art. 11º** - A Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I - Promover as ações necessárias à realização da XI Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do COMUS e propor:

- a) O detalhamento de sua metodologia;
- b) Os nomes das expositoras/debatedoras e dos expositores/debatedores das mesas redondas e participantes das demais atividades caso houver;
- c) Os critérios para participação e definição das convidadas e dos convidados;
- d) A organização das Delegadas e dos Delegados indicados ou eleitos por entidades municipais, de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do COMUS.

II - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Municipal;

**Art. 12º** - À Coordenadora Geral ou ao Coordenador Geral cabe:

I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III - Submeter à aprovação do COMUS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV - Supervisionar todo o processo de organização da XI Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 13º** - Ao Secretário (a) Geral cabe:

I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da XI Conferência Municipal de Saúde;

III - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde para providências.

# Conselho Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas

---

IV - Substituir o Coordenador (a) Geral nos seus impedimentos.

**Art. 14º** - Ao Relator (a) Geral cabe:

- I - Coordenar a Comissão de Relatoria;
- II - Encaminhar, em tempo hábil, o relatório da Conferência Municipal de Saúde à Comissão Organizadora;
- III - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
- IV - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

**Art. 15º** - Aos Coordenadores Gerais cabe:

- I – Estimular e auxiliar a organização e a realização da XI Conferência Municipal de Saúde

## **CAPÍTULO IX DOS PARTICIPANTES**

**Art. 16º** – A XI Conferência Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas contará com participantes na categoria: convidados, palestrantes, participantes livres e delegados.

**Art. 17º** - Os participantes da XI Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em quatro categorias:

- I - Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;
- II - Convidadas e Convidados com direito a voz;
- III - Participantes livres, com direito a voz;
- IV – Palestrantes/debatedores a convite da Comissão Organizadora, com direito a voz.

**Art. 18º** - As Delegadas e os Delegados XI Conferência Municipal de Saúde serão eleitos nas suas respectivas entidades.

## **CAPÍTULO X DOS RECURSOS FINANCEIROS**

# Conselho Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas

---

**Art. 19º** - As despesas com a preparação e realização da XI Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A Secretaria de Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à XI Conferência Municipal de Saúde, da seguinte forma:

I – Convidados, Palestrantes, Participantes livres e Delegados terão suas despesas com alimentação, no local do evento, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

## **CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20º**- O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na Conferência será realizado no processo de revisão do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

**Art. 21º**- Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 22º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.